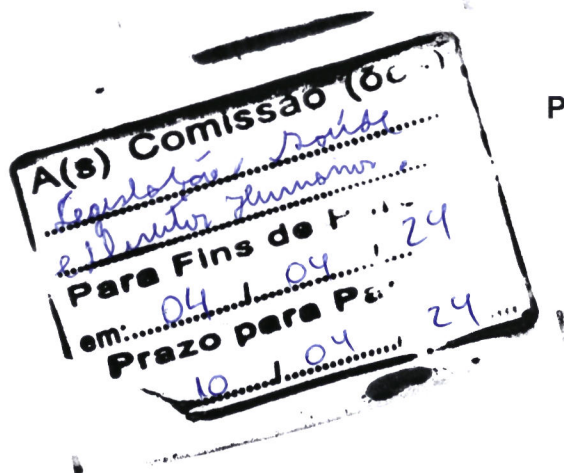




CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais



Projeto de Lei 54 2024

**“DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE ANIMAIS
DOMÉSTICOS NOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE IPATINGA”.**

O POVO, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES, OS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Fica permitido o ingresso de animais domésticos e de estimação nos hospitais
Públicos do Município de Ipatinga, para visitas a pacientes internados.

Art. 2º Os animais de estimação para visita deverão estar com a vacinação em dia e
higienizados, devendo o responsável comprovar, por meio de laudo veterinário, a boa
condição de saúde do animal.

§ 1º A entrada do animal dependerá de autorização da comissão de infectologia do hospital.

§ 2º Os animais deverão estar em recipiente ou caixa adequada e, tratando-se de cães e
gatos, deverão estar em guias presas por coleiras e, se necessário, enforcador e focinheiras.

Art. 3º Os hospitais criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o
local de permanência dos animais para visitação dos pacientes internados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

§ 1º A presença do animal se dará mediante a solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente, observado o disposto no § 1º do art. 2º.

§ 2º As visitas dos animais deverão ser agendadas previamente na administração do hospital, respeitando a solicitação do médico.

§ 3º O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério do médico e da administração do hospital.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A presença de um pet no hospital ameniza as tensões de todos, tanto de pacientes, quanto de visitantes. A presença dos animais favorece as relações de comunicação entre as pessoas, principalmente entre os profissionais de saúde e os pacientes. O objetivo de levar os cachorros e gatos para fazerem visitas em hospitais ou usar a terapia com animais é de proporcionar aos pacientes, tanto crianças, quanto jovens, adultos e idosos, uma experiência que seja diferente e mais agradável do que as terapias tradicionais de ambientes hospitalares. Sentimentos como alegria e a surpresa de encontrar um cachorro no hospital provocam diferentes tipos de reações e emoções em crianças e adultos, tanto nas que estão internadas, quanto nas que estão somente de passagem.

Algumas crianças com doenças crônicas, que ficam internadas em hospitais ou clínicas por longos períodos, nunca tiveram contato com cachorros ou animais de estimação. Muitas crianças tiveram seu primeiro contato com cachorros através de projetos que incluem a visitação de pets em ambientes hospitalares.

Para poder visitar um parente ou um amigo querido no hospital, o médico precisa autorizar a entrada do cão, e ele tem que estar com a carteira de vacinação em dia. Os pacientes que já receberam visitas de seus animais de estimação ficaram muito felizes e afirmaram que a presença dos animais realmente ajuda na recuperação. O tempo da visita sempre depende do comportamento do cachorro no ambiente.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 08 de Março 2024.

Fernando Ratzke

vereador

Página de assinaturas



Fernando Ratzke
016.985.827-81
Signatário

RECEBEMOS

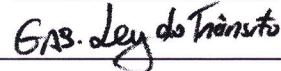
Assessoria Técnica - CAM

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente

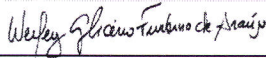
RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente







GABINETE TRÂNSITO
007.634.156-93
Recipiente



Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário








HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 12 mar 2024
10:55:14 |  | Fernando Soares Ratzke criou este documento. (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) |
| 12 mar 2024
10:55:14 |  | Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 12 mar 2024
10:55:17 |  | Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 12 mar 2024
16:50:40 |  | GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEY DO TRÂNSITO (E-mail: presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #12eed88341e557fb754f3c746b7e10e0fedc714a7ab679ec8ffa18dc4c8544e1
<https://valida.ae/371dd1e92a643c4e40591e7932696cadf40506a6d44d5062c>



- 12 mar 2024 16:50:44  **GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEY DO TRÂNSITO** (E-mail: presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 12 mar 2024 14:48:32  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 12 mar 2024 14:48:44  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 12 mar 2024 12:08:20  **Assessoria Técnica** (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 12 mar 2024 12:24:51  **Assessoria Técnica** (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 13 mar 2024 13:40:52  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 189.6.27.139 localizado em Brasilia - Federal District - Brazil
- 13 mar 2024 13:41:01  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 189.6.27.139 localizado em Brasilia - Federal District - Brazil

